



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 11/12/2014, Edição nº 3985, Páginas nº 31

DECRETO Nº 3.302/2014

SÚMULA: Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a [Lei Complementar Nº 015/2010](#),

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2015, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

TERRA DE 1ª – R\$ 43.230,00 por alqueire
TERRA DE 2ª – R\$ 32.380,00 por alqueire
TERRA DE 3ª – R\$ 15.155,00 por alqueire

CHÁCARAS:

CHÁCARA SUBURBANA..... – R\$ 54.000,00 por alqueire
CHÁCARAS NOS DISTRITOS..... – R\$ 43.230,00 por alqueire
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO
DE PLANALTO DO OESTE – R\$ 25.935,00 por alqueire

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

CASA DE ALVENARIA..... – R\$ 606,00 p/m2
CASA DE MADEIRA..... – R\$ 276,00 p/m2
GALPÃO..... – R\$ 165,00 p/m2
TELHEIRO..... – R\$66,00 p/m2

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015, revogando-se o [Decreto Nº 3.160/2013](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito